



# Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87  
Rua Vicente Pissinatti, 71 - Fone: (027) 745-1222  
29795-000 - ÁGUA BRANCA - Espírito Santo

LEI Nº 152/93

DISPÕE SOBRE O REAJUSTES DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 10.** Ficam reajustados em 86% (oitenta e seis por cento), sobre os valores vigentes em abril de 1993, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão, inclusive Funções Comissionadas.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 10 de maio de 1993.

**Art. 30.** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 17 de maio de 1993.

  
JOSE ALVES DE LIMA  
Prefeito Municipal